



Rincão, 27 de maio de 2014.

**Lei nº. 1980/2014.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

**AMARILDO DUDU BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2014 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 73.727.61 (setenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.05.02 CRECHES**

**CLASSIFICAÇÃO:- 12.365.0021.1049 Projeto**

**FICHA:- 341**

**NATUREZA:- 4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis**

**Valor: 73.727,61**

**Artigo 2º** Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, serão provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício financeiro, nos termos dos artigos 7º, Inciso I, 43º, Inciso II e § 3º, todos da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Especial especificado no parágrafo único do artigo 1º, à Lei nº 1949/13, 24 de setembro de 2013, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e à Lei nº 1945/13, 10 de setembro de 2013, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constarão o referido crédito.



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 · Centro · CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 · contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br



**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Amarildo Dudu Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. - SP 112.798



**Prefeitura Municipal de Rincão SP**  
Rua 21 de Novembro, 256 · Centro · CEP 14830-000  
(16) 3395 9100 · contato@rincao.sp.gov.br  
www.rincao.sp.gov.br